



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 122, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

*Dispõe sobre a criação e regulamentação
da Medalha do Mérito Educacional do
IFPB – Coriolano de Medeiros.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no intuito de prestar a merecida homenagem póstuma ao eminente Educador e ex-Diretor desta Instituição, JOÃO RODRIGUES CORIOLANO DE MEDEIROS, pioneiro da Educação Profissional na Paraíba, reconsiderando os termos da Portaria nº 226/1977-ETFPB, e, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 270, do Regimento Interno e, ainda, conforme o disposto no Art. 45 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a “Medalha do Mérito Educacional do IFPB – Coriolano de Medeiros”, destinada a pessoas físicas ou jurídicas que se tenham distinguido pela sua contribuição ao desenvolvimento do Instituto Federal da Paraíba e à causa da Educação Profissional e Tecnológica no País.

Parágrafo Único – A concessão da Medalha de que trata esta resolução não poderá ultrapassar o número de 10 (dez) por ano.

Art. 2º - A concessão da Medalha deve ser precedida de uma proposta fundamentada para posterior aprovação do CONSUPER, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) A proposta poderá ser de autoria do próprio Reitor, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou, ainda, de qualquer dos membros do Conselho Superior;
- b) Para efeitos de formalização, a proposta deverá constar de uma justificativa, além de uma cópia do *Curriculum Viatae* da pessoa a ser agraciada.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Parágrafo Único – Em caráter especial e em casos justificados pelo Reitor podem ser emitidas **Resoluções Ad Referendum**, desde que sejam observados todos os procedimentos constantes desta regulamentação.

Art. 3º - A “Medalha do Mérito Educacional do IFPB – Coriolano de Medeiros será cunhada em metal dourado, em forma de disco, com 60mm de diâmetro, contendo no seu anverso a efígie de Coriolano de Medeiros em alto relevo, circundada pelos dizeres: Medalha do Mérito Educacional do IFPB (parte superior) – Coriolano de Medeiros (parte inferior), intercalando-se a data de nascimento e de morte do professor Coriolano. No seu reverso nada será escrito ou posto, ficando com superfície lisa.

Art. 4º - Acompanhará a Medalha, além do estojo, o Diploma alusivo a sua concessão, assinado pelo Reitor do IFPB.

Art. 5º - A Medalha do Mérito Educacional do IFPB – Coriolano de Medeiros terá colar de tecido especial, nas cores da marca institucional.

Art.º 6º - O Diploma da Medalha terá os seguintes dizeres: “O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba OUTORGA a.....
A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL DO IFPB – CORIOLANO DE MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados a causa da educação profissional e tecnológica e ao desenvolvimento desta Instituição. João Pessoa, 23 de setembro de 2015, Reitor Cícero Nicácio do Nascimento Lopes.

Art.º 7º - O Livro de Registro e Controle de Diplomas dos agraciados, contendo 100(cem) folhas, devidamente rubricadas, será iniciado através de competente TERMO DE ABERTURA, firmado pelo Coordenador do Cerimonial da Reitoria.

Art.º 8º - Para cada agraciado será reservada uma folha do livro de Registro e Controle de Diplomas, onde serão anotados:

- a) O nome do agraciado
- b) Data de nascimento
- c) Endereço
- d) Profissão



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

- e) Minicurrículo de até 10 linhas
- f) Outros dados e referências especiais, a critério do Cerimonial

Art.º 9º - O Cerimonial promoverá, em articulação com a Chefia de Gabinete da Reitoria, as solenidades de entrega da Medalha do Mérito Educacional do IFPB – Coriolano de Medeiros, que ocorrerão, preferencialmente, em momentos comemorativos da Instituição.


CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior